



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004646
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

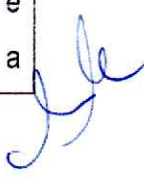
Nome: Fundo Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos GO	CNPJ do FMS: 10.581.764.0001/71
Gestor: ADRIANA PAPEL DIB	CPF: 102.876.018-38
Endereço: Rua Rio da Prata 662, Setor Montes belos. CEP 76100-000 São Luís de Montes Belos	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1943 Oper: 006 Conta corrente: 71.439-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6360734
Endereço: Rua Rio da Prata 662, Setor Montes Belos.	
Cidade: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem fins lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CUSTERIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	Período de execução: UM ANO	
	Início: JULHO DE 2024	Término: JUNHO DE 2025
Identificação do objeto: CUSTEIO		
Justificativa: A Rede Municipal de Saúde Pública de São Luís de Montes Belos é composta por 10 Unidades de Saúde da Família, 01 Equipe Multiprofissional de Atenção Primária, 01 Equipe Penitenciária, 01 Unidade de Vigilância Sanitária, 01 Núcleo de Vetores, 01 Equipe EMAD, 01 Equipe EMAP, 01 Centro Especializado em Reabilitação - CER, 01 Centro Odontológico de Especialidades CEO, 01 Laboratório de análises clínicas, 01 base descentralizada do SAMU (USA e USB), 01 Complexo Regulador e 01 Centro de Atenção Psicossocial CAPS. O Sistema de Saúde municipal oferece diversos serviços de assistência aos usuários do SUS. Cardiologia, ortopedia, pediatria, neurologia e cirurgia geral sendo que casos mais complexos dentro dessas especialidades precisam ser referenciados para serviços mais avançados. Todas as outras especialidades médicas como urologia, ginecologia, dermatologia, oftalmologia, endocrinologia e angiologia são referenciadas para municípios onde há pactuação. O Centro de Reabilitação José de Siqueira - CER possui uma equipe composta por 28 profissionais de diversas especialidades e atende pacientes de São Luís de Montes Belos, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Firminópolis, Sanclerlândia, Córrego do Ouro, Turvânia e Palminópolis. O Centro de Especialidade em Reabilitação – CER atende 200 pacientes, somando aproximadamente 900 procedimentos realizados mensalmente. O Centro de Especialidade Odontológica – CEO atende os pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde da Família para atendimento nas especialidades odontológica pacientes com necessidades especiais. As Unidades de Atenção Básica desenvolvem um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Desenvolve também, práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, valorizando sempre o trabalho em equipe e dirigidas a		



populações de territórios bem delimitados. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

Os municípios brasileiros vêm passando por dificuldades financeiras nos últimos anos em decorrência da crise econômica que atingiu o Brasil afetou o orçamento da grande maioria dos municípios, crise que vem sendo agravada pelo desequilíbrio das finanças públicas e pelo empobrecimento da população.

Superar as dificuldades decorrentes da crise econômica, tem sido um grande desafio para os Gestores, o que exige esforço e superação nas ações da Gestão Municipal especialmente, no que se refere a aquisição de insumos para a manutenção do Sistema de Saúde da Atenção Primária.

Diante do exposto, solicita junto a Secretaria Estadual de Saúde, recursos financeiros para custeio do Sistema de Saúde Municipal de São Luís de Montes Belos GO, para aquisição de materiais para uso nas Unidades da Atenção Primária e insumos para o Laboratório Municipal.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTOS:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
ORD.	PROCEDIMENTOS	TOTAL REALIZADO POR MES
1	Atendimento médico	6.807
2	Atendimento de enfermagem	2.441
3	Procedimentos	526
4	Visita Domiciliares	18.425
5	Cadastro/Atualização	2.407
6	Atendimento Odontológico	2.952
7	Exames laboratório	6.874

8	Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	03
9	Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	11
10	Psicologia (profissionais contratados)	07
11	Serviço Social (profissionais contratados)	07
TOTAL		40.460

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 500.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho	500.000,00	Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

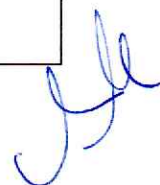
V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

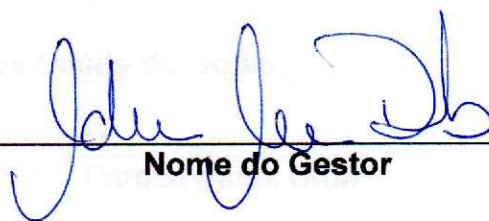


10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São Luís de Montes Belos GO, em 24/06/2024.

Assinatura: _____



Nome do Gestor

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.